



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA – PL 0351/2025

CONSIDERANDO QUE:

I. O Projeto Guardiã Maria da Penha, instituído pelo Decreto nº 55.089 de 8 de maio de 2014, tem por objetivo proteger mulheres em situação de violência, prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II. O referido ato administrativo, estabelece formas de monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III. Promove o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência por guardas civis metropolitanos comunitários especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Assim, esta proposição tem a finalidade de demonstrar que a violência contra crianças e adolescentes é uma realidade que requer atenção e ação imediata para proteger os direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No município de São Paulo, uma grande parte da população infanto-juvenil, encontra-se vulnerável a diversas formas de violência, seja ela física, psicológica, sexual ou por negligência.

Segundo, Ministério da Saúde, no período de 2015 a 2021 foram notificados 202.948 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, sendo 83.571 (41,2%) em crianças e 119.377 (58,8%) em adolescentes¹. Estas experiências têm impactos no desenvolvimento emocional, psicológico e físico dos jovens, comprometendo seu futuro e, por consequência, seu desenvolvimento junto à sociedade.

Este projeto de lei apresenta diretrizes essenciais para a prevenção e o enfrentamento da violência infantil, fortalecendo as atribuições da Inspetoria de Defesa da Mulher e Ações Sociais – IDMAS, e as diretrizes do Smart Sampa. A prevenção é uma das abordagens mais eficazes para lidar com a violência no alicerce da causa. Além disso, envolve a conscientização de toda a comunidade, desde a família até as instituições educacionais.

Através de atividades e programas educacionais propostas, o projeto tem o objetivo de informar e transformar a cultura da escola e da comunidade, promovendo ambientes saudáveis que valorizem a dignidade humana.

Cabe ao poder público a responsabilidade de implementar e garantir políticas públicas eficazes para seu acolhimento e segurança das nossas crianças e adolescentes.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é um passo crucial para a construção de uma sociedade mais justa e segura, concretizando o meu compromisso com a cidade de promover a proteção irrefutável das crianças e adolescentes.

Assim, diante da relevância do assunto, solicito o apoio e a colaboração dos Nobres Vereadores para a devida aprovação deste projeto.

¹ boletim-epidemiologico-volume-<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2023/boletim-epidemiologico-volume-54-no-0854-no-08>

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/04/2025, p. 538.

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.